



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.120/2016.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO,
NO ARTIGO 25 DA LEI Nº 794/2010.**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1º - Revogadas as disposições em contrário, o parágrafo único do art. 25º da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Gestor designado pelo Prefeito fará jus a uma gratificação mensal correspondente a R\$ 735,08 (setecentos e trinta e cinco reais com oito centavos), a ser suportado pelo FAPS.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.073/2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr
Secretario de Administração